

## "NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PARECER DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS PARA ANÁ-LISE DAS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES

Trata-se de análise das justificativas apresentadas pelos ilustres Vereadores para o não comparecimento nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, em conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica Municipal e art. 71 do Regimento Interno,

No período compreendido entre o dia 20/05/2019 e 19/06/2019, houve apresentação de justificativa pelos Vereadores Cléia Maria da Silva e Frederico Nery Andrade Ribeiro

Primeiramente foram analisadas as justificativas apresentadas pela Vereadora Cléia Maria da Silva, em virtude do não comparecimento na reunião de comissões e na 16ª reunião ordinária realizadas no dia 20/05/2019.

Segundo informação prestada pela ilustre Vereadora, na referida data sua ausência se deu em virtude de problemas de saúde, fatos que foram devidamente comprovados mediante apresentação de atestado médico em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS** 

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Ainda quanto à Vereadora Cléia Maria da Silva, foi apresentada justificativa para o não comparecimento na reunião de comissões realizada no dia 03/06/2019,

a qual também se fundamento em problemas de saúde.

Também neste caso, foi apresentado o respectivo atestado médico compro-

batório dos fatos alegados.

Tratando-se de hipótese expressamente prevista no Regimento Interno, não

há necessidade de maiores delongas, devendo ser acatada a justificativa apresen-

tada.

Prosseguindo, foram analisadas as justificativas apresentadas pelo Vereador

Frederico Nery Andrade Ribeiro.

O Vereador não compareceu à reunião de comissões e à 17ª reunião ordiná-

ria realizadas no dia 27/05/2019, em virtude de viagem realizada à cidade de Belo

Horizonte representando a Câmara Municipal.

Considerando que se trata de hipótese expressamente prevista no Regi-

mento Interno (inciso III do § 6º do art. 71), não se faz necessário prolongar-se na

análise da justificativa visto que o seu reconhecimento decorre de imposição legal.

Diante do exposto, concluo como sendo justos os motivos expostos pelos Ve-

readores e determino que não se proceda ao desconto de seus subsídios.

Campos Altos, 19 de junho de 2019.

Edilon Aparecido Martins

Presidente

2